

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0866 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0866 / 2003

DE

10/12/2003

PROMOVENTE:

VEREADOR

ALCIDES AMAZONAS

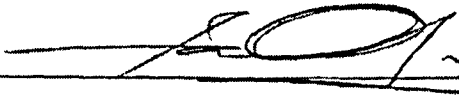
EMENTA:

" FICA DENOMINADO ' CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO

JOÃO AMAZONAS' O CEU PARQUE VEREDAS, NO ITAIM PAULISTA."

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 07/10/2005


CHEFE DE SEÇÃO ,
FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo
R.F. 11.090





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 866 de 03

Adm. Direção - Ass. Parlamentar

LIDO HOJE 100.406
AS COMISSÕES DE
Constituição e Justiça
Pol. Urb. Metrop. e H. Amb.
Educ. Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

10 DEZ 2003

P S I N T F

Projeto de Lei nº 01 - PL
01-0866/2003

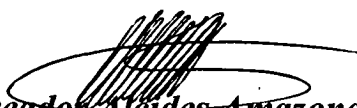
Fica denominado “**Centro Educacional Unificado João Amazonas**” o CEU Parque Veredas, no Itaim Paulista

Art.1º- Fica denominado “Centro Educacional Unificado João Amazonas” o CEU Parque Veredas, no Itaim Paulista.

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Vereador Aléides Amazonas
Líder da bancada do PCdoB

Seção de Publicação
Edição de Anais - DT-10

10 DEZ 2003

C M S P - A T M
10-Dez-2003-13:45:00/4/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(Minutos(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2.266 e folha de informação sob nº

07 22/12/03 al Red

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

Durante singela homenagem realizada em Ermelino Matarazzo, em maio deste ano, a João Amazonas, falecido um ano antes, a prefeita Marta Suplicy anunciou à família do ex-presidente nacional do PCdoB, bem como à população ali presente, sua intenção de ampliar a honraria, uma vez que a luta desenvolvida por Amazonas em prol da democracia e da liberdade em nosso país assim o justificava.

Acreditamos que denominar um dos Centros de Educação Unificado com o nome de João Amazonas é fazer justiça à sua luta que foi toda ela dedicada a construir uma sociedade onde todos fossem iguais e tivessem direitos iguais. Os CEUs são espaços que têm em sua essência caráter igualitário. Permitem que a criança, o jovem e o adulto dos bairros periféricos tenham acesso à qualidade a que todos têm direito, independente de cor, raça, credo e posição sócio-econômica a que pertençam.

Sobre o homenageado, nada melhor do que a nota emitida pela Direção Nacional do PCdoB, quando da passagem de um ano de seu desaparecimento:

“Em 27 de maio do ano que passou, aos 90 anos, morreu João Amazonas. Foi toda uma existência dedicada ao Brasil, à luta dos trabalhadores e ao ideal socialista. A presença de Amazonas permanece no legado produzido por sua longa e frutífera vida. E a expressão mais destacada desse legado é o Partido Comunista do Brasil. O PCdoB, obra maior de Amazonas, é um partido em expansão, com elevado papel na vida política brasileira e que usufrui de prestígio no movimento revolucionário internacional.

Naquela tarde fria do outono paulistano, tão logo se espalhou a notícia de que cessara de bater o coração do histórico dirigente comunista, de todas as partes do país e do mundo foram emitidas mensagens enaltecendo suas realizações. Embaixadores dos países socialistas e de outros países democráticos, representantes dos partidos comunistas e revolucionários de todos os continentes, líderes de diferentes partidos brasileiros, parlamentares, prefeitos, governadores, dirigentes dos movimentos sociais, intelectuais, pessoas simples e humildes do povo brasileiro — todos, com razões e motivações diferenciadas, renderam suas homenagens ao veterano revolucionário.

Luiz Inácio Lula da Silva, já como presidente eleito, no comício da vitória realizado na madrugada de 28 de outubro de 2002, na Avenida Paulista, em São Paulo, ao enaltecer a memória das lideranças que contribuíram àquele épico triunfo, ressaltou o inestimável papel de João Amazonas.

De fato, foi uma homenagem plenamente merecida. Amazonas, como principal dirigente do PCdoB, foi um dos arquitetos desse êxito inédito das forças avançadas do país. A Frente Lula



Presidente venceu, dentre outros motivos, porque se regeu por uma tática justa. Amazonas, desde 1989 e, sobretudo, após o início do período neoliberal no país com a posse de Fernando Collor e depois de Fernando Henrique, deu importantes contribuições ao pensamento da esquerda brasileira para o enfrentamento da escalada neoliberal.

Alicerçado em sua proverbial capacidade de elaborar uma tática ampla e flexível, e tendo a arraigada convicção de superar o modelo neoliberal, o dirigente comunista propagou com ardor a necessidade de se forjar uma ampla frente política liderada pela esquerda. Polemizou com concepções equivocadas que negavam as lições da história quanto à importância da coesão das forças representantes dos interesses nacionais e populares. A política ampla de alianças, em que os comunistas e as forças avançadas sempre devem buscar a hegemonia, na visão de Amazonas, era o antídoto contra o isolamento político e o sectarismo que só debilitam a luta dos trabalhadores.

Ele cunhou uma expressão que bem sintetiza a diretriz que regeu a vitória da Frente que levou um líder operário a dirigir o mais importante país da América Latina: "a unidade é a bandeira da esperança". Unidade em torno de um programa que ressaltasse a defesa da nação e a reconstrução do Estado nacional, integrando três bandeiras interdependentes: a soberania nacional, a democracia, e os direitos sociais do povo brasileiro.

Contudo, as contribuições do líder político do PCdoB não se restringem à vitória de outubro de 2002, que descortinou um ciclo histórico novo no qual há possibilidade de o país dar passos largos rumo à sua emancipação.

A liberdade e a democracia são bens dos mais preciosos a um povo, e sem elas a luta, a consciência e a organização dos trabalhadores não prosperam. E a vida política de Amazonas, exatamente, está vinculada à defesa da democracia e ao combate intrépido aos regimes arbitrários que infestaram a história nacional. Com o olhar no tempo, pode-se vê-lo, com seu partido e seus camaradas, combatendo a repressão do Estado Novo, o reacionarismo do governo Dutra, a truculência da ditadura de 64 e o autoritarismo do recente período neoliberal.

O compromisso do PCdoB e de Amazonas com a democracia assume toda sua contundência quando para defendê-la os comunistas protagonizaram a Guerrilha do Araguaia, nas selvas do sul do Pará. Esse episódio, do qual ele foi um dos organizadores, faz parte de um conjunto de acontecimentos heróicos do povo brasileiro. Passados mais de trinta anos de sua realização, o Araguaia já foi julgado pela história. É uma das páginas mais brilhantes da luta pela liberdade no Brasil.

No Congresso da República, deixou sua marca como deputado federal na Constituinte de 1946. Foi eleito pelo Distrito Federal (Rio de Janeiro) com expressiva votação. Hoje, por determinação da Mesa Diretora da Câmara Federal está sendo feita uma pesquisa sobre sua atuação naquela memorável bancada comunista de 15 deputados e um senador. Além de Amazonas, dessa bancada que foi arbitrariamente cassada, eram integrantes, entre outros: Maurício Grabois, Gregório Bezerra, Carlos Marighela, Jorge Amado e Luis Carlos Prestes, como senador. Décadas mais tarde, na Constituinte de 88, como presidente do PCdoB, atuou como coordenador da bancada comunista, sugerindo propostas, mantendo intenso diálogo com as forças democráticas, para que o povo obtivesse conquistas, como de fato obteve, na denominada "Constituição Cidadã".



Todavia, o perfil de Amazonas extrapola seu papel de líder político. Foi um homem de combate, sim, de ação; mas, foi também homem de idéias. A trajetória ascendente que percorreu — de estudo e domínio do marxismo, de apreensão da realidade brasileira —, foi decisiva no exercício de suas responsabilidades de dirigente revolucionário. Essa capacitação o credenciou a interagir intensamente com o movimento comunista internacional e ser protagonista de episódios que foram cruciais para a história da luta pelo socialismo em sua pátria.

Duas datas, dois acontecimentos, são o bastante para ilustrar essa afirmação. A primeira foi a Conferência Extraordinária de 18 de fevereiro de 1962, que levou à reorganização do Partido Comunista do Brasil. Este ato, empreendido por um conjunto de lideranças comunistas — que teve a sagacidade e a coragem de tomar uma decisão de longo alcance histórico —, foi decisivo para que o Partido continuasse trilhando o caminho revolucionário. João Amazonas, ao lado de companheiros de igual estatura, participou da liderança desse feito de fecundos desdobramentos.

A segunda foi o 8º Congresso do PCdoB, realizado em 1992, no auge da vertiginosa campanha anticomunista decorrente do fim da União Soviética e dos países do Leste europeu. Essa campanha abalou convicções, disseminou a descrença, e proclamou a falácia do "fim da história". Muitos desertaram do campo revolucionário. Quadra de incertezas e perguntas que pareciam não ter respostas. A aparência alardeava que tudo que fosse revolucionário sucumbiria ao tufão anticomunista. Novamente, a acuidade crítica e teórica de Amazonas foi decisiva. Ele liderou naquele congresso o labor teórico e ideológico do coletivo militante que reafirmou o socialismo nas condições da nova época. As conclusões teóricas desse Congresso contribuíram para a esquerda marxista do Brasil e de outros países a enfrentar essa avalanche anti-revolucionária.

Amazonas foi contemporâneo de outros destacados líderes do movimento revolucionário brasileiro que, também, escreveram páginas marcantes na história da luta dos oprimidos. No entanto, ele é singular porque é o protagonista do feito mais duradouro dos revolucionários de seu país: a construção de um partido que goza da confiança do povo e tem credibilidade das forças avançadas do país. O Partido Comunista do Brasil é, pois, sua maior obra e o seu mais precioso legado. O que distingue Amazonas de outros valorosos combatentes é a convicção irremovível de que sem a existência de um partido comunista forte e influente o projeto libertador dos trabalhadores, a conquista do socialismo, torna-se uma quimera. Foi destacado construtor do Partido, em todas as esferas, e sempre primou por fortalecer a unidade de suas fileiras, indispensável ao seu papel transformador.

Essa convicção o levou a dedicar-se durante 67 anos ininterruptos ao trabalho coletivo de várias gerações para erguer este edifício revolucionário que é o Partido Comunista do Brasil. Sua militância de mais de meio século começou aos 23 anos de idade quando João, operário de uma fábrica de biscoitos e chocolates, arrimo de uma família de oito irmãos, filiou-se à legenda comunista, após um comício da Aliança Nacional Libertadora (ANL), realizado em abril de 1935 em Belém do Pará. Nove anos depois, em 1943, participou do trabalho que propiciou a retomada da ação organizada do Partido uma vez que ele fora destruído pela violência do Estado Novo. Amazonas foi um dos organizadores da Conferência da Mantiqueira na qual com 31 anos foi eleito membro do Comitê Central.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05 do proc.
Nº 866 de 2003
Adelma Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

A tarefa que recebeu nessa Conferência, de responsável pelo trabalho sindical e de massas, evidencia outra face de seu itinerário: o vínculo com a luta dos trabalhadores. Nessa época ele liderou o Movimento Unificador dos Trabalhadores (MUT). Sempre destacou a importância do trabalho para elevar o nível de consciência e organização da classe operária e dos trabalhadores em geral. Sublinhava também a importância do Partido enraizar-se no proletariado e de os trabalhadores constituírem parte significativa de seus militantes e dirigentes.

Passado um ano de sua morte, suas qualidades também se destacam pelo fato de embora ter sido um grande líder, os seus camaradas não se sentem órfãos ou desorientados. Muito ao contrário. Sob a inspiração de suas idéias e o exemplo de sua vida, a militância a cada dia agrega mais força e prestígio ao PCdoB.

Eis uma das riquezas de Amazonas, uma de suas lições. Sua elevada presença na vida do país e do Partido não impediu o surgimento de novas lideranças nem obstruiu a força do coletivo. Sempre avesso à celebração de sua pessoa, quando aplaudido transferia as homenagens que recebia ao conjunto de seus companheiros e companheiras, ao seu Partido. Dizia que a vitória provém da militância, coesa, consciente e presente na luta dos operários e trabalhadores.

O Partido de João Amazonas, o PCdoB, vive — como ele mesmo disse, em dezembro de 2001, na plenária do 10º Congresso —, uma fase de expansão e florescimento. Os candidatos comunistas obtiveram nas últimas eleições mais de 9 milhões de votos. Foi eleita uma bancada federal de doze parlamentares. O Partido tem ativa inserção no movimento sindical, juvenil e popular. Pela primeira vez está presente no ministério do governo da República e exerce a liderança do governo na Câmara Federal. Assim o coletivo militante reverencia a memória de seu líder histórico: dedicando-se à luta do povo e fortalecendo a organização partidária.

João Amazonas é sinônimo de honra, coragem e coerência. Filho do povo, ele nasceu humilde e, após décadas de vida pública, assim morreu. Essa vida bela e frutífera teve como fontes o amor ao Brasil, suas convicções socialistas e sua fidelidade à luta dos trabalhadores. Tudo fez para qualificar-se e estar à altura de sua condição de militante da construção do mundo novo.

O legado de sua vida pertence não apenas aos comunistas, pertence ao povo e aos trabalhadores brasileiros a quem dedicou cada um de seus dias; pertence, também, às forças avançadas, democráticas e patrióticas com as quais sempre cultivou profícuas relações.

Por sua vontade, seu corpo foi cremado e suas cinzas foram lançadas em Xambioá, região onde aconteceu a Guerrilha do Araguaia. Na mensagem que lavrou de seu próprio punho, justificou seu pedido: "As cinzas devem ser espalhadas na região do Araguaia, onde houve a guerrilha. É uma forma de juntar-me aos que lá tombaram".

A obra e o pensamento de Amazonas projetam-se para o futuro, pois estão fortemente atados ao projeto radioso dos trabalhadores de libertarem a si e a humanidade dos infortúnios do capitalismo. Convicto quanto à viabilidade do socialismo, escreveu uma obra permeada de pujante esperança:

"No conjunto do mundo, particularmente nos países menos desenvolvidos, a bandeira da luta pela liberdade, pela independência nacional, abandonada pela burguesia capitulacionista, passará às mãos das forças progressistas que almejam transformações radicais da sociedade.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	06	do proc.
Nº	866	2003
Ademir Cícero - Ass. Parlamentar		
RF. 100.406		

Grandes países, como Índia e Brasil, apresentando formas inovadoras de passagem ao socialismo, poderão alcançar expressivas vitórias”.

Assim será o século 21. Em seus começos, haverá sombras e luzes, mais sombras do que luzes. Depois, o quadro se inverterá. A humanidade viverá tempos de grandes esperanças”.

**São Paulo, 26 de maio de 2003.
Secretariado Nacional do Partido
Comunista do Brasil – PCdoB**

Assim, pelo que o João Amazonas representou para o Brasil e para a democracia, solicito a aprovação desta simples mas significativa homenagem.



Câmara Municipal de São Paulo

Assessoria Técnica da Mesa - ATM

Papel para informação, rubricado como folha nº01.....

do processo nº 01-866 de 20.03 23 / 12 / 03 (a) 01

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
100.406

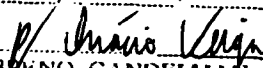
Ao Sr. Assessor Técnico Legislativo,
Sobre o assunto nada consta

23-12-03


INÁCIO VEIGA
Of. Legislativo-RF. 11.132 na
Coordenação do Setor Administrativo
ATM

A Com. de Const. e Justiça

23 / 12 / 03


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/12/03 às 16h

Carlos Roberto de Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Sr. Carlos A. Bezerra
para relatar

Comissão de Constituição e Justiça
Em 04 de fevereiro de 04

[Signature]
P. [illegible]

SEGUE — , juntado — , nesta data,
documento — o papel de informação
rubricado — sob folha — n.º 08 —
Em 3/1/03/04
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe SGP-16



16 - PAR
16- 0171/2004

Folha nº	08	do
Processo	866/03	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 866/03.

Trata-se o presente de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alcides Amazonas, que visa denominar Centro Educacional Unificado João Amazonas, o CEU Parque Veredas, no Itaim Paulista.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, artigo XXI, estabelece entre as competências da Câmara, a de denominar as vias e logradouros públicos obedecidas as normas urbanísticas. O projeto em questão visa exatamente denominar um logradouro.

Assim, o projeto encontra amparo no artigo 13, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes, nada tem a opor, uma vez que o local não tem denominação oficial e o homenageado prestou relevantes serviços à coletividade.

O parecer, portanto, é

FAVORÁVEL

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de modo que o parecer é

FAVORÁVEL.

Sala das Comissões Reunidas, em 31/03/04.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03/04/04
página 76 coluna 02
conferido:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06/04/04
página 534 coluna 23
conferido:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À SGP-23.
SP, 136461.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 13/04/04

AS 17:30 h

[Handwritten signature]

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIE in, juntado is, nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha n.º 09/14

Em 31/05/04

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

09

do processo n° 01-866 de 20 03

(a)

ROSMARY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

29/04/2004

Autêntico
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

29/04/2004

Creusa
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 30 de Abril de 2004.

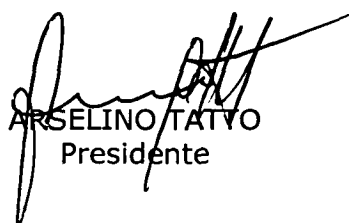
Folha nº.....10.....do proc.
nº.....01-866.....de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

23 - OF-SGP23
23- 1277/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 29 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 866/03, de autoria do Vereador Alcides Amazonas, que denomina Centro Educacional Unificado João Amazonas o CEU Parque Veredas, no Itaim Paulista.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATYO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCS/cza



23 - OF-SGP23
23- 1277/2004

Folha nº 11 do proc.
nº 01.866 de 03
ROSMARICURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

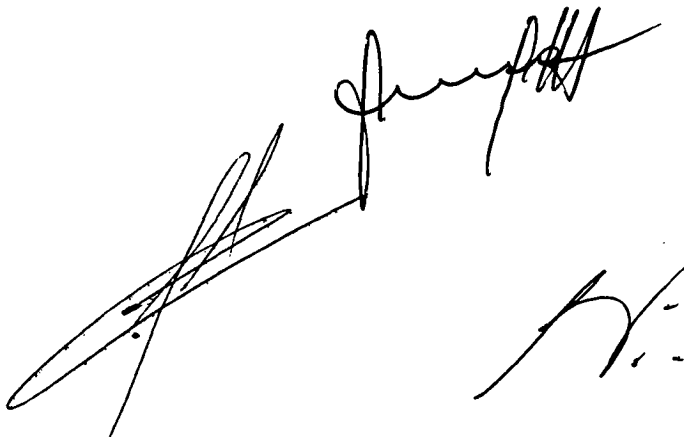
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 866/03). (Ver. Alcides Amazonas - PCdoB). Fica denominado Centro Educacional Unificado João Amazonas o CEU Parque Veredas, no Itaim Paulista. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Centro Educacional Unificado João Amazonas o CEU Parque Veredas, no Itaim Paulista. Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, 
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu, 
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 29 de abril de 2004.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JCSS/clza





Folha nº.....12.....do proc.
nº.....01.866.....de.....03.....
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2004

Fica denominado Centro
Educatonal Unificado João
Amazonas o CEU Parque Veredas,
no Itaim Paulista.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Centro Educacional Unificado João Amazonas o CEU Parque Veredas, no Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

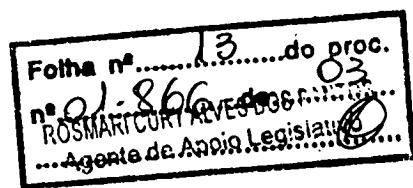
Câmara Municipal de São Paulo, 29 de abril de 2004.

O Presidente,

rc
JCSS/clza



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 30 de abril de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 1277, de 30/04/2004, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 866/03, de autoria do Vereador Alcides Amazonas. (inciso I do art. 84 do RI)

**RECEBIDO
SGM/ATL**

07/15/04

**MARLENE GOMES GERALDES
ATL-SGM**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

14 ✓

do processo n.º 01-866 de 20 03 31/05/04 (a)

ROSAMARY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP - 22

Sra. Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de VETO
TOTAL.

Em, 31.05.2004.

João Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Legisla

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folhas nº 15 a 18

Em 02, 06, 04
(a) M. Aparecida M. G. Nickler
MARIA APARECIDA M. G. NICKLER
Agente de Apoio Legislativo - RF. 11.110



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 26 de maio de 2004

Ofício A. J. L. nº 360/04
Ref.: OF- SGP23 nº 1277/2004

Folha nº 15 de proc.
nº 86 de 2003

15 - DOCREC
15- 0744/2004

M. Aparecida M. G. Nicker
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

Senhor Presidente

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 01 JUN 2004
Constituições e Justiça
Pol. Urb. Met. e M. Amb.
Educação, Cult. e Esp.

RECEBIDO NA SGP-2
Em 28/05/04
As 12:00 horas

SOLANGE RAFAELLE DOS SANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo

ACEITO O VETO
02 JUN 2005
PRESIDENTE

Tenho a honra de acusar o recebimento do OF-SGP23 nº 1277/2004, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção com autenticação da lei decretada por essa Egrégia Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 866/03, de autoria do Vereador Alcides Amazonas, que denomina Centro Educacional Unificado João Amazonas o CEU Parque Veredas, no Itaim Paulista.

Não obstante reconhecendo o nobre propósito que inspirou seu autor, motivado pelo inegável destaque do homenageado no cenário político brasileiro, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, impondo-se seu veto total, por inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, nos termos das razões a seguir aduzidas.

Primeiramente, cabe atentar para o vício de iniciativa que macula o texto vindo à sanção, o qual, ao atribuir denominação ao Centro Educacional Unificado acima referido, legisla sobre matéria típica de gestão administrativa, de competência exclusiva do Prefeito, infringindo, portanto, os comandos contidos nos artigos 70, incisos VI e XIV, e 111, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
01 JUN 2004
SGP.42

M. Aparecida M. G. Nicker
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo

De fato, na conformidade do que estabelecem os dispositivos supracitados, compete à Chefia do Executivo a administração dos bens municipais, bem como dispor sobre a estrutura, a organização e o funcionamento da Administração Municipal, detendo, conseqüentemente, a prerrogativa – inerente ao desempenho de tais competências – de conferir nomenclatura aos próprios e unidades municipais.

Nesse sentido, a mensagem aprovada acaba por incorrer em indevida ingerência do Legislativo nas atribuições próprias do Executivo, contrariando o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal e reproduzido no artigo 6º da Lei Maior Local.

A par disso, a medida acha-se, ainda, em desacordo com o interesse público.

Sem olvidar a legislação municipal específica que disciplina a denominação de próprios municipais, importa ressaltar o caráter inovador dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, que vêm se firmando como referência no fortalecimento das identidades locais. Tais equipamentos constituem instrumentos educacionais dotados de ampla capacidade de resgate da cidadania dos moradores de seus entornos, sendo identificados pelos bairros nos quais se situam.

Desse modo, o posicionamento da Administração Municipal orienta-se no sentido de manter, por ora, a denominação dos Centros Educacionais Unificados pelos topônimos relativos aos bairros em que foram criados, por já estarem associados à identidade desses equipamentos.

Nessa medida, ao atribuir denominação distinta do nome do bairro, a mensagem aprovada desatende ao interesse público, interferindo na identificação do CEU ao qual se refere.

Por conseguinte, ante as razões apontadas, que evidenciam a inconstitucionalidade, a ilegalidade e a contrariedade ao interesse público de que se

M. Aparecida M. G. Nicker
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo

reveste o texto aprovado, não obstante a indiscutível importância do homenageado, vejo-me compelida a vetá-lo na íntegra, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, devolvo o assunto à apreciação dessa Egrégia Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo, renovando, na oportunidade, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

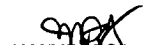

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRCRS/ics
VT 866-03



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo n.º 866 de 03 02, 06, 04 (a) M. Aparecida M. G. Nicker

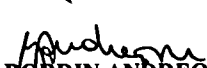
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

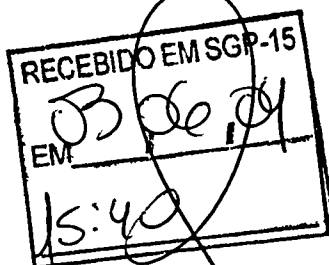
À SGP-15,
Sr. Supervisor:

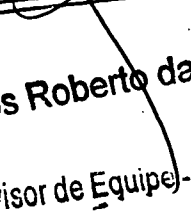
Às Comissões de Constituição e Justiça; Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Educação, Cultura e Esportes.

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Total apostado pelo Executivo à matéria objeto do presente projeto.

02/06/04


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-22




Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À SGP-21, à face do prazo
previsto no artigo 364 do
Regimento Interno.
SP, 23/12/01

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 19
Em 07/06/05
Ass: _____

Erica Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

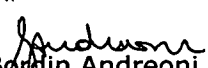
Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo n.º 01-866/03 20/06/20 (a) _____

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total aposto à Lei objeto do presente projeto, deliberado na 46ª Sessão Ordinária, de 02 de junho do corrente.

07/06/2005


Ângela Borghin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 10/06/2005

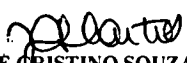
AS 14:00 h


MEIRELLES
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo comunicando manutenção do veto total aposto ao presente.

Em, 02.06.2005.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

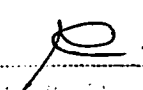
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 02.06.2005.


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUNDA M... 20/22.
21.06.2005


MARIA ANTONIA P.C.
Assistente Parlamentar
Registro 102.339



Folha nº 20 do proc.

nº 01.866 de 2003

(a) MEIRE KAIRALLA

Assistente Parlamentar

Reg. nº 00.134

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 08 de junho de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 2236/2005

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 02 de junho do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que denomina Centro Educacional Unificado João Amazonas o CEU Parque Veredas, no Itaim Paulista - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 360, de 26 de maio de 2004, referente ao PL nº 866/03, de autoria do Ver. Alcides Amazonas.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/clza



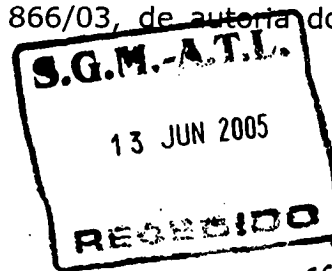
Folha nº 21 do proc.
nº 01.866 de 20 03
(a) MEIRE KAYRALLA

Assistente Parlamentar
Castro 05329

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 08 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 2236, de 08.06.05, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 866/03, de autoria do Ver. Alcides Amazonas.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

22

do processo n° 01.866 de 2003 20, 06, 2005 (a)

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

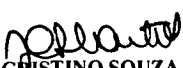
À

SGP. 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 30 /06/2005


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 22# fls.

Arquivado em 07-07-2005

O Func.º LINA ANSELICA M. GUMAUSKAS

RF 100.927

SGP -33

S E G U E juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)